



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 526, sexta-feira, 26 de agosto de 2016

LEI Nº 8.299, de 26 de agosto de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.770,08 (quinze mil, setecentos e setenta reais e oito centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos serviços da atenção básica - FMAS	0.6.65	xx	4.4.90	15.770,08
TOTAL							15.770,08

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos serviços da atenção básica - FMAS	0.6.65	1011	3.3.90	15.770,08
TOTAL							15.770,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 26/08/2016, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0370003** e o código CRC **D97DFED2**.

LEI Nº 8.300, de 26 de agosto de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar as seguintes modalidades de aplicação de despesa, no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito - GAP, da Secretaria de Assistência Social - SAS, da Secretaria de Habitação - SEHAB e da Secretaria de Educação - SED, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
2001	Gabinete do Prefeito - GAP	04.122.0002.2.1310	Despesas com Pessoal - GAP	0.1.00	xx	3.3.20	50.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.122.0002.2.1320	Despesas com Pessoal - SAS	0.1.00	xx	3.3.20	230.000,00
10001	Secretaria de Habitação - SEHAB	16.122.0002.2.1322	Despesas com pessoal - SEHAB	0.1.00	xx	3.3.20	90.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.1316	Despesas com pessoal da sede - SED	0.1.01	xx	3.3.20	100.000,00
TOTAL							470.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.0015.1.1055	Estudos e Projetos - SAP	0.1.00	856	3.3.90	370.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.1316	Despesas com Pessoal - SED	0.1.01	790	3.1.90	100.000,00
TOTAL							470.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/08/2016, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0370008** e o código CRC **BE4FF7BB**.

LEI Nº 8.301, de 26 de agosto de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar as seguintes modalidades de aplicação de despesa, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 3.206.290,00 (três milhões, duzentos e seis mil e duzentos e noventa reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviços de Média Complexidade – FMAS	0.2.35	xx	3.1.90	538.106,40
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviços de Média Complexidade – FMAS	0.2.35	xx	3.1.91	151.773,60
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - proteção social especial - FMAS	0.2.35	xx	3.1.90	383.572,80
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - proteção social especial - FMAS	0.2.35	xx	3.1.91	108.187,20
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.001215	Serviços de Atenção Básica – FMAS	0.2.35	xx	3.1.90	336.960,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos serviços da atenção básica - FMAS	0.2.35	xx	3.1.91	95.040,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviços de Média Complexidade – FMAS	0.6.35	xx	3.1.90	842.850,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviços de Média Complexidade – FMAS	0.6.35	xx	3.1.91	237.750,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - proteção social especial - FMAS	0.6.35	xx	3.1.90	71.800,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - proteção social especial - FMAS	0.6.35	xx	3.1.91	20.250,00

41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos serviços da atenção básica - FMAS	0.6.35	xx	3.1.90	327.600,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos serviços da atenção básica - FMAS	0.6.35	xx	3.1.91	92.400,00
TOTAL							3.206.290,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.122.0002.2.1320	Despesa com Pessoal - SAS	0.2.35	697	3.1.90	1.417.280,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.122.0002.2.1320	Despesa com Pessoal - SAS	0.2.35	700	3.1.91	196.360,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.35	1003	3.3.90	1.080.600,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1212	Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.35	1006	3.3.90	92.050,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1215	Manutenção dos serviços da atenção básica - FMAS	0.6.35	1010	3.3.90	420.000,00
TOTAL							3.206.290,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 26/08/2016, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0370012** e o código CRC **16FF9E1E**.

DECRETO Nº 27.470, de 24 de agosto de 2016.

Regulamenta a Lei nº 8.181, de 08 de março de 2016, que cria o Selo "Empresa Amiga da Bicicleta" no âmbito do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e com artigo 7º, da Lei Ordinária nº 8.181, de 08 de março de 2016;

Considerando as diretrizes B1 ("ampliar a atratividade do sistema de transporte por bicicletas") e B3 ("garantir a completude nos bairros considerando moradia e trabalho") do eixo "Transporte por bicicletas", do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PlanMOB (Decreto nº 24.181, de 27 de março de 2015); e

Considerando as diretrizes específicas, em especial àquelas mencionadas no Capítulo IV, do Plano Diretor de Transportes Ativos - PDTA (Decreto nº 26.489, de 08 de março de 2016),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta o processo de concessão do "Selo Empresa Amiga da Bicicleta" às entidades de direito privado, em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 8.181, de 08 de março de 2016.

Art. 2º Para fins de aplicação da Lei nº 8.181/16 e deste Decreto, as definições dos termos e expressões são os dispostos no Plano Diretor de Transportes Ativos - PDTA, Decreto nº 26.489/16, sendo complementada por:

Parágrafo único. Vestiário: lugar dedicado para banho, troca de vestimentas e guarda de objetos relacionados, guarnecido de chuveiro(s), vaso sanitário(s) e armário(s) devidamente dimensionado conforme a legislação de acessibilidade.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS PARA A CERTIFICAÇÃO E CONCESSÃO DO SELO

Art. 3º As entidades de direito privado interessadas pela certificação deverão protocolar junto ao órgão municipal de planejamento urbano, o Apêndice II deste Decreto, devidamente preenchido e acompanhado de cópia do cartão CNPJ emitido pela Receita Federal e memorial descritivo básico com informações sobre a infraestrutura oferecida aos usuários de bicicletas.

Art. 4º Os requisitos para a certificação das entidades e concessão do Selo são as seguintes:

I - possuir vestiário(s) em conformidade com a normas técnicas que dispõe das condições sanitárias (NR-24), de acessibilidade (NBR 9050) e de conforto nos locais de trabalho; e

II - possuir estacionamento exclusivo para bicicletas com o mínimo de 15% (quinze por cento) de paraciclos (conforme especificações dispostas no Capítulo IV do PDTA) sobre o número de funcionários/voluntários ou colaboradores da entidade.

§ 1º Nos casos dos estabelecimentos de empresas e pessoas jurídicas de grande porte com fins comerciais e que trabalhem com atendimento ao público, como centros e prédios comerciais, supermercados, shopping centers e semelhantes, descritos no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 8.181/16, poderá ser oferecida infraestrutura única, descrita no presente artigo 4º, em dimensões adequadas ao número de funcionários e fluxo de visitantes.

§ 2º Nos casos de vestiários mencionados no § 1º deste artigo, esses deverão ser quantificados somente em relação ao número de funcionários/voluntários e colaboradores, desprezando assim, a título de cálculo o fluxo de visitantes.

§ 3º Nos casos dos estabelecimentos descritos no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 8.181/16, deverão oferecer além do disposto no inciso II deste artigo, estacionamento exclusivo para bicicletas com paraciclos adequados (conforme disposto no Capítulo IV do PDTA) em número igual ou superior a 15% (quinze por cento) a média de visitantes diários aos seus visitantes.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO E CONCESSÃO DO SELO

Art. 5º Fica o órgão municipal de planejamento urbano responsável em analisar a documentação apresentada pela empresa que desejar receber o selo "Empresa Amiga da Bicicleta", quanto ao atendimento aos requisitos dispostos na Lei 8.181, de 08 de março de 2016 e no presente Decreto.

§ 1º Deverá o órgão municipal de planejamento urbano noticiar através do Diário Eletrônico do Município a solicitação de certificação da entidade, informando o número do protocolo, a data de entrada do protocolo, a razão social e o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º O órgão municipal de planejamento urbano responsável em analisar a documentação apresentada, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o deferimento ou não do pedido de selo "Empresa Amiga da Bicicleta".

§ 3º Nos casos em que o pedido seja indeferido, deverá ser apontada, de forma

motivada, a razão para o indeferimento.

§ 4º O órgão municipal de planejamento urbano deverá providenciar a publicação, no Diário Eletrônico do Município, do resultado da solicitação.

Art. 6º Poderá o órgão municipal de planejamento urbano revogar a concessão do referido Selo em caso de constatação de descumprimento das regras contidas na Lei 8.181, de 08 de março de 2016 e no presente Decreto, garantido o contraditório administrativo.

§ 1º No caso de constatação de irregularidades, deverá ser notificada a entidade, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a correção das irregularidades, ou apresentação de defesa, sob pena de perda da certificação.

§ 2º Da decisão do representante do órgão municipal de planejamento urbano que cassar a concessão do selo caberá recurso ao Prefeito, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento.

§ 3º Deverá o órgão noticiar através do Diário Eletrônico do Município a notificação às entidades, anexando cópia da notificação entregue à entidade.

Art. 7º O órgão municipal de planejamento urbano, ou qualquer outro órgão de fiscalização do Município, deverá realizar vistorias, a qualquer momento a título de inspeção para a verificação do atendimento das regras estabelecidas por este Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO SELO

Art. 8º As entidades certificadas poderão fazer uso do Selo (Apêndice I deste Decreto) em produtos, materiais publicitários ou internos, desde que atendidas as regras de utilização fornecidas pelo Município no ato da certificação e elaboradas por seu órgão oficial de comunicação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

anexos:

Apêndice I - Selo Empresa Amiga da Bicicleta

Apêndice II - Formulário de Requerimento para Aferição de Selo Empresa Amiga da Bicicleta

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 26/08/2016, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0367394** e o código CRC **CA1C4B2A**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UNG

PORTARIA SEMA Nº 056/ 2016

Nomeia Comissão para proceder ao Inventário Patrimonial da Secretaria do Meio Ambiente.

O Secretário do Meio Ambiente no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º. Designar para Comissão de Inventário Patrimonial da Secretaria de Meio Ambiente:

I – Raphael Luiz da Cunha – Agente Administrativo – Matrícula nº 43055 - Gerência de Gestão;

II – Rafael Lanza – Agente Administrativo – Matrícula nº 44267 - Gerência de Gestão;

III Adriane Blank do brotnick - Agente Administrativo - Matrícula nº 24142 - Gerência de Gestão;

IV – Gizele Ribeiro da Silva da Luz - Agente Administrativo - Matrícula 44172 - Gerência de Desenvolvimento e Gestão Ambiental;

V - Janaina de Souza dos Santos - Assistente Administrativo - Matrícula 38481 - Gerência de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Inventário ficarão responsáveis por identificar, conferir, numerar e contabilizar os bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente, com poderes para avaliar aqueles que pelos Registros Contábeis forem indispensáveis determinar o valor.

Art. 3º. Caberá ao servidor Raphael Luiz da Cunha presidir a comissão e a supervisão do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 051/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 25/08/2016, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0360323** e o código CRC **249EF382**.

PORTARIA SEI - IPPUJ.GAB/IPPUJ.UAF

Portaria nº 11/2016

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 08 de agosto de 2016, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 007/2016, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa Teka Carimbos Ltda - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de borracha para carimbo automático.

Gestor:

Vladimir Tavares Constante

Atribuições: Ser responsável na gestão, controle de prazos, solicitação de aditivos (quando necessário), recebimento dos materiais/quantitativos, autorização de pagamento e verificação da validade das certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal em conformidade com o contrato.

Fiscais:

Cleomar Portes Carvalho – Efetivo;
Priscila Inácio do Nascimento - Efetivo

Noeli Thomaz Vojniek - Suplente.

Atribuições: Controle de prazos, recebimento dos materiais/quantitativos, coleta e verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal em conformidade com o contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2016, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0368547** e o código CRC **A9940252**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UNG

PORTARIA SEMA nº 058/2016

Nomeia os representantes da Comissão de Fiscalização Integrada – CFI.

O Secretário do Meio Ambiente, Romualdo Theophanes de França Júnior, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 26.109/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento ao § 1º, 3.1, Cláusula Terceira dos Termos de Cooperação nº 006/2016/PMJ Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/SC e nº 008/2016/PMJ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes da Comissão de Fiscalização Integrada – CFI indicados por seus respectivos Conselhos e pela Secretaria do Meio Ambiente:

SEMA

Titular: Eng. Thalles Vieira - Mat. 47.398

Suplente: Sarah Sabrina Leal Francisco - Mat. 38.033

Titular: Eng. Alessandro José Maia - Mat. 47.414

Suplente: Cláudia Márcia Lima de Carvalho - Mat. 41.511

CAU/SC

Titular: Leonardo Henrique Dantas

Suplente: Mateus Szomorovszki

Titular: Mayra Regina de Souza

Suplente: Fernanda Maria Menezes

CREA/SC

Titular: Eng. Álvaro José Muller

Suplente: Eng. Emerson Luiz Pagani

Titular: Eng. Valdirene Claudia Palu

Suplente: Eng. Pedro Miguel de Andrade

Art. 2º A Comissão de Fiscalização Integrada – CFI fica incumbida do planejamento e supervisão das ações preconizadas nos Termos de Cooperação nº 006/2016/PMJ e 008/2016/PMJ e seus representantes deliberarão sobre o funcionamento desta Comissão.

Art. 3ª A presidência da CFI será ocupada pelo Eng. Thalles Vieira - Mat. 47.398, cujo mandato será de 12 (doze) meses a partir da entrada em vigor desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de agosto de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 25/08/2016, às 22:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365901** e o código CRC **BC9CC6A0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 06/ GAP, de 25 de agosto de 2016.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 21.08.2016:

Teresinha Dziedicz, matrícula 28.105, lotada no Gabinete do Prefeito, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Designa,

a partir de 22.08.2016:

Helena Donadel Ganske, matrícula 33.636, lotada na Secretaria de Governo, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/08/2016, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0369138** e o código CRC **0D05F5B6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 226/2016

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
58/2016	Confecção de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o exercício de 2016.	Maria Aparecida do Amaral Rosangela Amélia de Souza Rosa	Ana Maria Alves de Carvalho
59/2016	Confecção de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o exercício de 2016.	Maria Aparecida do Amaral Rosangela Amélia de Souza Rosa	Ana Maria Alves de Carvalho
60/2016	Confecção de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o exercício de 2016.	Paula Amanda Ruschel Haas Carlos Henrique Campos Braga Marques	Maria Ivonete Peixer da Silva
62/2016	Fornecimento de equipamentos para comutação do sinal do canal legislativo pela Câmara de Vereadores de Joinville.	Felipe Fernando Faria Rinaldo Barbosa Amaral	Maria Ivonete Peixer da Silva
63/2016	Fornecimento parcelado de material de copa para a Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2016.	Maria Aparecida do Amaral Rosangela Amélia de Souza Rosa	Ana Maria Alves de Carvalho
64/2016	Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado modelo Split com sistema inverter, e serviço de desinstalação e reinstalação de equipamentos existentes para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Ana Maria Alves de Carvalho Nion Maron Dransfeld	Allyson Thiago Pereira

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

Rodrigo João Fachini
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 26/08/2016, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0368259** e o código CRC **ABEB620D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 01/ SEGOV, de 25 de agosto de 2016.

O Diretor Executivo da Secretaria de Governo, no uso de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 16.08.2016:

Elizângela Mary Dal Posso, matrícula 37.161, lotada na Secretaria de Governo, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Designa,

a partir de 17.08.2016:

Adriana Carolyn Silvy, matrícula 36448, lotada na Secretaria de Governo, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Gubert, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2016, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0369092** e o código CRC **33694D17**.

EXTRATO SEI Nº 0370473/2016 - IPPUJ.UAF

Joinville, 26 de agosto de 2016.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

A Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, através da Unidade Administrativa e Financeira leva ao conhecimento dos interessados o extrato de apostilamento:

Termo de Apostilamento nº 3

Contrato nº 013/2013

Dispensa de Licitação nº 038/2013

Contratado: Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais

Objeto: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

Referente: A Fundação IPPUJ, promove a partir de 20/05/2016, reajuste de 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento), sobre o valor do centímetro/coluna, que era de R\$ 51,33 (cinquenta e um reais e trinta e três centavos), ficando o novo valor em R\$ 57,11 (cinquenta e sete reais e onze centavos).

Justificativa: Conforme e-mail enviado pela Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais em 20/05/2016, para a Fundação IPPUJ, comunicando o reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sendo o cálculo realizado pelo Grupo Gestor de Governo e de acordo com o Contrato nº 13/2013, Cláusula Quinta - Condições de Pagamento, item 5.5.

Data da assinatura do Termo: 26/08/2016



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2016, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0370473** e o código CRC **27CD38E9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0367861/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 24 de agosto de 2016.

Contrato: 205/2016 - Período: 03/08/2016 à 03/12/2016.

Empresa: A.C.L. Comércio e Manutenção de Produtos para Laboratório LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.627.453/0001-85.

Objeto: Aquisição de materiais diversos de laboratório para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), conforme Pregão Presencial SRP nº **024/2016**.

Valor: R\$ 3.942,17 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Verba: 1037 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/08/2016, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0367861** e o código CRC **18CD6817**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0367868/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 24 de agosto de 2016.

Contrato: 209/2016 - **Período:** 05/08/2016 à 05/12/2016.

Empresa: Vanderli Alexandre e Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ 10.872.210/00001-23.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro e parede de gesso acartonado, desmontagem de parede de gesso acartonado, com fornecimento de material, peças, acessórios, ferramental, equipamentos, transporte apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados, conforme Pregão Presencial SRP nº. **216/2015**.

Valor: R\$ 21.340,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta reais).

Verba: 1036 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 25/08/2016, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0367868** e o código CRC **F82CE1EC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0370229/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de agosto de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Inexigibilidade de Licitação 900013/2016

CONTRATO Nº: 133/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 Código reduzido 490

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças em equipamentos instalados no Setor do Centro Cirúrgico Ambulatorial do Hospital Municipal São José

CONTRATADO: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA

VALOR: R\$ 63.025,00 (sessenta e três mil e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2016, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0370229** e o código CRC **72B31476**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0370350/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de agosto de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Inexigibilidade de Licitação 900009/2016

CONTRATO Nº: 134/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código Reduzido: 490

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) motor, marca Aesculap, modelo GA520R, número e série 2342, pertencente ao Craniótomo, marca Aesculap, modelo GA513R, número de série 260, patrimônio 7543.

CONTRATADO: Laboratórios B. Braun S/A

VALOR: R\$ 12.900,59 (doze mil e novecentos reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2016, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0370350** e o código CRC **0250EBDD**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0370271/2016 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800062/2016, destinada a Aquisição de Máscara facial total, para um período de 4 meses para o Hospital Municipal São José. FORNECEDOR: HOMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 64.835.721/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 11.144,00 (onze mil cento e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.3.90.00.00 - Código reduzido: 490. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 26/08/2016.

Joinville/SC, 26 de agosto de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0370271** e o código CRC **20E7E365**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0369547/2016 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 90/2016

Objeto: Fornecimento de 01 (uma) mola hidráulica aérea para porta de vidro, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Schloss Haus Comércio de Ferragens Ltda – Epp.

Valor estimado total: R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais).

Data: 24/08/2016.

Prazo: 30 dias, contados a partir da solicitação.

Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 26/08/2016, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0369547** e o código CRC **BAECBCE3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0370507/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **186/2016**, destinada a contratar emergencialmente vagas de acolhimento institucional na modalidade de Residência Inclusiva, nos termos da Resolução nº 109/2009 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou legislação que venha substituir, que é prevista para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente. **Fornecedor:** HARMONY CENTRO TERAPEUTICO LTDA - ME. **Valor Total:** R\$ 114.300,00. Fundamento legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0366825, de 25 de agosto de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2016, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/08/2016, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0370507** e o código CRC **4ED00583**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0367933/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 24 de agosto de 2016.

Contrato: 195/2011 (assinado em 17/05/2011).

7º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 03 (três) meses, vindo a vencer em **17/11/2016**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, considerando a faculdade do administrador público de prorrogar o contrato em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, conforme solicitação através do MI 499/2016 – APM e amparada pela Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, inciso VI, § 4º. Este aditivo passará a vigorar a partir de **17/08/2016**. Termo assinado em 16/08/2016.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Processadoras Automáticas de Filmes de Raio X, na forma de **Pregão nº. 050/2011**.

Empresa: RTC Comércio de Equipamentos e Serviços de Manutenção Ltda.

Verba: 341 – 2.46001.10302.6.2.1121.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/08/2016, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0367933** e o código CRC **6BB99BE8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0369505/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 25 de agosto de 2016.

Contrato: 479/2014 (assinado em 05/12/2014).

6º Termo Aditivo ACRESCENDO quantitativamente o Contrato em **7,23%** do valor inicial, correspondente ao valor de **R\$ 31.788,85** (trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), e se referem aos serviços necessários a adequação da obra, considerando os itens: demolição de parede; serviços técnicos proporcionais; pilar para instalação do portão de acesso nas vagas de deficientes e serviços necessários para alteração da parede e da fachada frontal; tinta acrílica para paredes internas e externas e pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado. Termo assinado em 24/08/2016.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de obra de engenharia/arquitetura para Execução Total da Obra na Unidade Básica de Saúde da Família Edla Jordan, localizada na Rua Paulo Schroeder, S/Nº, Bairro Petrópolis, nesta cidade, na forma do edital da **Tomada de Preços nº. 086/2014**.

Empresa: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP.

Verba: 273 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/08/2016, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0369505** e o código CRC **E8BE6D3B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0369510/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 25 de agosto de 2016.

Contrato: 479/2014 (assinado em 05/12/2014).

7º Termo Aditivo ACRESCENDO qualitativamente o Contrato em **14,76%** do valor inicial, correspondente ao valor de **R\$ 64.860,36** (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), e se referem aos serviços necessários a adequação da obra, considerando itens não contemplados na planilha; itens não previstos no orçamento; itens não aceitos pela VISA e que devem ser substituídos; itens previstos em memorial mas não contemplado na planilha licitada; remoção de cercas de madeira e remoção de rodapé; instalação provisória de energia; impermeabilização; itens existente no projeto e não consta no orçamento. Termo assinado em 24/08/2016.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de obra de engenharia/arquitetura para Execução Total da Obra na Unidade Básica de Saúde da Família Edla Jordan, localizada na Rua Paulo Schroeder, S/Nº, Bairro Petrópolis, nesta cidade, na forma do edital da **Tomada de Preços nº. 086/2014**.

Empresa: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP.

Verba: 273 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/08/2016, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0369510** e o código CRC **424C4C61**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0369515/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 25 de agosto de 2016.

Contrato: 275/2013 (assinado em 28/08/2013).

5º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 meses, vindo a vencer em **28/08/2017**. Termo assinado em 19/08/2016.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 212/2013**, situado à Rua Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 46 - Morro do Meio, para a **Unidade Básica de Saúde da Família Lagoinha**.

Locador: Agostinho da Silva.

Verba: 336/1036 – 46001.10.301.06.2.1119.3390/238/638.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 25/08/2016, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0369515** e o código CRC **BF810C4D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0367329/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 156/2016 destinado a **contratação de equipamento tipo escavadeira hidráulica com operador, transporte e fornecimento de combustível, para execução de trabalhos de implantação de galerias, tubos e limpeza de rio e córregos, para atender a SEINFRA**, na Data/Horário: 12/09/2016 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2016, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/08/2016, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0367329** e o código CRC **00F86F6B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0366497/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 126/2016 destinado a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m³ e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na Data/Horário: 15/09/2016 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2016, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/08/2016, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0366497** e o código CRC **01821FE8**.

COMUNICADO SEI Nº 0366062/2016 - SEFAZ.UFT

Joinville, 23 de agosto de 2016.

COMUNICADO

Valor da Terra Nua (VTN) para as Declarações do ITR/2016

A Prefeitura Municipal de Joinville informa aos proprietários e possuidores de imóveis rurais, o Valor da Terra Nua – VTN para fins da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR referente ao exercício de 2016, em atendimento ao disposto no artigo 3.º, § 5.º, da Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015:

Valor da Terra Nua – VTN 2016 por Hectare (VTN/ha)						
Aptidão Agrícola	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor 2016	R\$ 107.335,00	R\$ 59.630,00	R\$ 35.778,00	R\$ 35.778,00	R\$ 35.778,00	R\$17.889,00

Os valores foram extraídos do levantamento realizado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI/CEPA, os quais constam divulgados no site: www.cepa.epagri.sc.gov.br com metodologia anexa, referência “preço máximo”, atualização de 2014 a janeiro/2016 pelo IPC-A (IBGE), com adequação da nomenclatura de aptidão agrícola conforme abaixo:

Descrição RFB	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Correspondência EPAGRI-CEPA	Terra de Primeira	Terra de Segunda	Terra de Terceira	Terra de Terceira	Terra de Terceira	Terra para servidão florestal (reserva legal)

As declarações do ITR/2016 (DIRT) deverão ser apresentadas à RFB entre os dias 22 de agosto e 30 de setembro deste ano, conforme determinação da Instrução Normativa RFB n.º 1.651/2016, através do serviço “Receitanet”.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/08/2016, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2016, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0366062** e o código CRC **F979C5DE**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 16/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 23/03/2018, totalizando 72 meses da emissão da Licença LP nº 025/2012.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: N.CORREIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 09.482.584/0001-53

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Euzébio de Queiroz nº 350

Bairro: Glória

Inscrição Imobiliária: 13-20-12-93-0774-000

CEP: 89216-290

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Arquiteto e Urbanista TIAGO TOLOMEOTTI - CAU nº A 66810-9 - RRT nº 137900 e 4046795

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 – Licença de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos - PT nº 0520/2012 e PT nº 0370101 e referente à instalação de um condomínio com 47 unidades habitacionais, área construída de 16.678,20 m², em um imóvel de 2.244,50 m², matrícula nº 267 – 2º RI.

3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT nº 194/2011.

3.3.2. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo o sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.10 – Deverá solicitar a Licença de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde**

pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 26/08/2016, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 26/08/2016, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0370157** e o código CRC **1802D120**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 14/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 26/08/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: SPE Timbó Incorporadora Ltda

CNPJ: 16.646.600/0001-61

Atividade: Condomínio de Casas ou Edifícios

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3432 7641

Endereço: Rua Timbó, s/n

Bairro: América

Inscrição Imobiliária: 13.20.31.58.0685.000

CEP: 89204-390

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Eng. Ambiental Bruna Cordeiro dos Santos

Registro Profissional CREA/SC nº113725-7

ART nº: 4769065-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

1. Licença Ambiental de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos SEI nº 0356901, SEI nº 0314941, SEI nº 0347659, SEI nº 0355809, e Parecer Técnico nº 1150/2015, refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio com 44 unidades habitacionais, área a ser construída de 6.699,79 m² em um imóvel de 1.469,21 m², matrícula nº 139.144 – 1º Circ.

2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

- Eng. Ambiental Bruna Cordeiro dos Santos – CREA/SC nº113725-7 – ART nº 4769065-6
- Eng. Ambiental Mayara Gesser – CREA/SC nº127784-7 – ART nº 5663048-6
- Biólogo Flávio Beilke – CRBio nº081925/03-D - ART nº2013/08649 - 2015/08667 - 2016/04979
- Biólogo Fernando Andreacci – CRBio nº066691/03-D - ART nº 2013/08149, 2015/20441
- Eng. Civil Renan Luiz Testoni – CREA/SC nº 098721-0 - ART nº 4737064-0 –
- Arquiteto e Urbanista Raphael Haddad Baruki Costa – CAU nº 79-338-8 - RRTs nº 20130001427451 / 3285562
- Eng. Civil Leandro Begnini – CREA/SC nº 059810-3 - ART nº 4802289-0 / 5506598-0
- Eng. Civil Stefanie Christine Morriesen – CREA/SC nº 115517-0 - ARTs nº 4902544-6 / 4902525-0 / 5300973-0 / 5390056-7 /
- Biólogo Diogo Vieira – CRBio nº 069789/03-D - ART nº 2013/16151, 2016/08271
- Eng.^a Civil Carolini Rodrigues Feldhaus – CREA/SC nº 119867-3 – ART nº 5503398-

- Geologo Marcos Trojan - CREA/SC nº 068853-1 - ART nº 5657725-6
- Arquiteta e Urbanista Camila Teixeira Müller - CAU nº A103870-2 - RRT nº 4195741
- Eng. Civil Leticia Sayuri Yassimura - CREA/SC nº 126186-1 - ART nº 5663813-6, 5663790-0, 5805294-9, 5830249-4, 5767862-6, 5830249-4
- Eng. Civil Rui Arno Schreiber - CREA/SC nº 021057-4 - ART nº 5629234-2
- Técnico em Agrimensura Guilherme Karpo Azolini - CREA/SC nº 123746-3 - ART nº 5468310-9

3. Sistemas de controle ambiental:

3.1 DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.1.4 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme PROJ nº 032/2014 .

3.2.2 O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto.

3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.3.2 Não serão permitidas intervenções e pressão antrópica sobre a cobertura vegetal remanescente – área de manutenção e seguir integralmente a autorização para corte de

vegetação nº 09 SEI nº 0370282.

3.3.3 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4. VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

5. Deverá seguir o disposto no Parecer Técnico SEI nº 0347659 referente à geotécnica/hidrogeologia.

6. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 26/08/2016, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 26/08/2016, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0365969** e o código CRC **2A831202**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO

MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 28/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 26/08/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: 3D INDÚSTRIA DE ACRÍLICOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.580.359/0001-85

Atividade: Fabricação de material plástico

CONSEMA 14/2012: 23.21.00

Telefone (47) 3032-1703

Endereço: Rua Hans Dieter Schmidt, nº 1673

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.86.3243.0000

CEP: 89.219-500

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: HENRIQUE FLEITH COMITTI

Registro Profissional: CREA - SC nº 107.359-2 - SC

ART: 5635813-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 1560/2015 e SEMA.UCA 0350968, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, contendo 2.211,740 m² de área construída, aproximadamente 4.000,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 5.504,31 m², registrado na matrícula de nº 92.486 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal

nº 6514/2008.

3.3.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 26/08/2016, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 26/08/2016, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0350252** e o código CRC **FD67C143**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.